



Número: **0001180-25.2022.2.00.0804**

Classe: **ATO NORMATIVO**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do AM**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas**

Última distribuição : **02/05/2022**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Ato Normativo - Extrajudicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
Divisão de Fiscalização e Controle dos Serviços Extrajudiciais - CGJ/AM (REQUERENTE)	
CORREGEDORA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (REQUERIDO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
14628 26	10/05/2022 14:05	Documento Diverso	Documento Diverso



PROVIMENTO n° 421/2022-CGJ/AM

Regulamenta o acompanhamento de reclamações em face de cartórios extrajudiciais pela Corregedoria-Geral de Justiça.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas baixar provimentos e instruções necessários ao bom funcionamento da Justiça, na esfera de sua competência, os termos do art. 74, inciso XXIV, da Lei Complementar n° 17/97;

CONSIDERANDO a competência exclusiva do Poder Judiciário de fiscalizar aos serviços notariais e de registro;

CONSIDERANDO o objetivo n.º 16 (Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis) da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, e em específico o subitem 16.6 (16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis);

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a todos os juízes corregedores permanentes dos serviços extrajudiciais do Estado do Amazonas que comuniquem à Corregedoria-Geral de Justiça, para fins de acompanhamento, todas as reclamações recebidas diretamente em face de delegatários, titulares ou interinos, do serviço extrajudicial.

Parágrafo Único. A comunicação a que se refere o caput deste artigo deverá ser necessariamente realizada por meio de autuação do expediente no sistema PJECor, com envio à Corregedoria.

Art. 2º - A Corregedoria-Geral de Justiça realizará o acompanhamento da tramitação da reclamação em face do serviço extrajudicial, podendo requisitar, a todo instante, informações do juízo corregedor permanente respectivo, bem como avocar o procedimento.

Art. 3º - Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete da Corregedora-Geral de Justiça, em Manaus, AM, 10 de maio de 2022.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas
(assinado digitalmente)

